

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

**COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.
MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Tamandaré, Estado de Pernambuco, por ordem de sua Exma. Sra. Secretária de Assistência Social e a fim de atender à solicitação desta mesma Secretaria, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no próximo **dia 24 de março de 2021 às 09:00h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sita à Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré - PE. A supracitada licitação será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 571, de 05 de março de 2021 e demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1. DA ABERTURA

1.1. A Pregoeira, receberá e abrirá as propostas de preços e documentos de habilitação em sessão pública a ser realizado no Setor de Licitação, localizado na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré – PE;

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto selecionar propostas para **consecução de nutriimento para distribuição às pessoas carentes, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Tamandaré**, observadas as especificações e condições constantes do ANEXO I – Termo de Referência deste Edital, que fará parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções;

2.2. A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços;

2.3. A despesa global estimada, de que trata o objeto, está em **R\$ 357.480,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais)**, conforme pesquisa constante no processo licitatório que o originou.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução referente à supra contratação, serão utilizados recursos deste Município, classificados na seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

7012 – Fundo Municipal de Assistência Social – Ação: 2.279 – Benefícios Eventuais – Despesa 337: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

4.3. Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, o ITEM 05 que corresponde ao item de contratação do qual o valor total estimado é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinado exclusivamente a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

4.4. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

4.4.1. A comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada exclusivamente mediante Certidão Simplificada da Junta Comercial;

4.4.2. A licitante que declarar ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com subitem 4.4.1 não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

4.4.3. A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

4.5. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II – Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com a Prefeitura de Tamandaré e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade ÓRGÃO GERENCIADOR ou responsável pela licitação;

V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante a Prefeitura Municipal de Tamandaré - PE.

4.6. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

4.7. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

4.8. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

4.9. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

4.10. Só poderá participar desta licitação a empresa em cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO.

5. DO CREDENCIAMENTO, REPRESENTAÇÃO E DAS ME's e EPP's

5.1. O representante da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, no local, data e hora indicados neste edital, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, com poderes para representar a empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA far-se-á da seguinte forma:

5.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento com foto;

5.2.2. No caso de procuração por instrumento particular deve ser com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecerem recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo de credenciamento – ANEXO II, como também deverá ser juntado à cópia de contrato social, documento com foto do procurador;

5.2.3. No caso de procuração pública, deverão estar expressos os poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecerem recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, acompanhado de documento com foto do procurador;

5.3. A ausência de representação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos no "caput" não inabilitará a licitante, mas obstará o seu representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame;

5.4. O CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA far-se-á da seguinte forma:

5.4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira, identificar-se exigindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, e seguida entregar os envelopes;

5.4.2. As licitantes, tanto pessoas físicas ou jurídicas deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, conforme estabelece o Inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contém os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no anexo III, deste edital;

5.4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante;

5.5. DAS ME's E EPP's:

5.5.1. Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, o ITEM 05 que corresponde ao item de contratação do qual o valor total estimado é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinado exclusivamente a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

5.5.2. A comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada exclusivamente mediante Certidão Simplificada da Junta Comercial.

5.6. DECLARAÇÃO RELATIVA AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.6.1 Os licitantes entregarão a Pregoeira, a Declaração (ANEXO III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estabelecem o Inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte;

5.6.2. A declaração acima deverá ser entregue no ato do credenciamento e elaborada em papel timbrado da licitante, devidamente assinada, sendo apresentada separadamente da documentação de credenciamento e fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, sem a apresentação desse documento a Pregoeira não poderá dar sequência a participação da empresa.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

AO

MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ – PE

EMPRESA LICITANTE: _____

DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS

ATT: PREGOEIRA

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.

6.2. A Proposta de Preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo preço unitário, parcial e total por ITEM, em algarismo, em moeda corrente do país, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante;

6.2.1. O valor global da Proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso;

6.3. A Proposta de Preços deverá ainda:

6.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF e cargo na empresa;

6.3.2. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.3.3. Conter descrição clara e detalhada, conforme descrições detalhadas em ANEXO VII para a formulação da proposta, inclusive a MARCA, onde couber;

6.3.4. Conter preço unitário e total do ITEM. Em caso de erros aritméticos, poderão ser corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

6.3.4.1. Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

6.3.4.2. Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

6.3.4.3. Observar o preço de mercado, fixo e irredutível, vigente na data da abertura deste Pregão para o objeto licitado, expresso em real, livre de todas as despesas, de qualquer natureza (frete, impostos, seguros e etc.);

6.3.5. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.3.6. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento serem realizadas à Prefeitura sem ônus adicionais;

6.3.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.3.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A sessão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo

com as disposições contidas na legislação mencionada neste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados;

7.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 4º, Inciso VI da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 571 de 2021, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital;

7.3. Após o credenciamento, não se permitirá no Certame, sob qualquer argumento ou pretexto, a admissão de licitantes retardatários, a não ser como assistente ao ato público;

7.4. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica;

7.5. Nesta sessão, a atuação da Pregoeira e Equipe de Apoio poderá ficar restrita ao credenciamento dos licitantes e análise das propostas, salvo interesse da Pregoeira em prosseguir o certame para as demais fases;

7.6. Não havendo tempo suficiente para término da sessão, a mesma será suspensa e continuará posteriormente com a convocação de todas as licitantes, sendo remarcada preferencialmente para o próximo dia útil;

7.7. A interrupção será feita após comunicação às licitantes presentes;

7.8. Com a interrupção os envelopes não abertos ficarão retidos devidamente lacrados, rubricados em poder da Pregoeira até a nova sessão para prosseguimento dos trabalhos.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – ETAPAS DE LANCES

8.1. A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e classificará a licitante autora da Proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, oportunizando a renovação das propostas com o oferecimento de valores mais baixos aos dos propostos inicialmente;

8.2. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.3. Às licitantes proclamadas conforme subitens 8.1 ou 8.2 serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

8.4. Classificadas as propostas, serão iniciados os lances a partir da proposta de maior valor;

8.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.6. Os lances serão decrescentes ao valor da proposta da própria licitante ou daquela de menor preço, não se admitindo lances visando ao empate nem lances cuja diferença seja mínima;

8.7. A etapa competitiva encerrar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, nenhuma das licitantes apresentarem novo lance;

8.8. A não apresentação de lances pela licitante implicará a sua exclusão desta etapa competitiva, fixando-se o seu último valor ofertado para ordenação final das propostas;

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do item 15 deste edital;

8.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste edital e respectivo Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado ou ao estimado pela Administração;

8.10.1. São consideradas propostas inexequíveis aquelas que não venham a ser demonstradas pelas licitantes, mediante solicitação da Pregoeira, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato." (Lei nº 10.520/02, art. 9º c/c/ art. 48, II da Lei nº 8.666/93);

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada total quanto ao valor, utilizando exclusivamente o critério de menor preço POR ITEM, decidindo motivadamente a respeito;

8.12. Sendo aceitável a menor oferta de preço para o objeto licitado, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, podendo ser declarada habilitada ou não a depender do atendimento aos documentos de habilitação solicitados;

8.13. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

8.14. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.15. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.16. Para efeito do disposto no item 8.15., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.16.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova Proposta de Preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.16.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

- 8.17. Na hipótese do não registro de preços nos termos previstos no subitem 8.16., o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do certame;
- 8.18. O disposto no subitem 8.17. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.19. Caso não se realizem lances verbais, ou nas hipóteses previstas nos subitens 8.11. ou 8.14. a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço;
- 8.20. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, Proposta de Preços reformulada dos itens vencedores. Caso a empresa não apresente a proposta reformulada no prazo estabelecido e as documentações solicitadas nos subitens descritos, a empresa será punida com a desclassificação, com as penalidades previstas no item 16. deste Edital;
- 8.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e pelas licitantes presentes;
- 8.22. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta;
- 8.23. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus anexos;
- 8.24. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem mais de uma marca para o mesmo item;
- 8.25. A PREGOEIRA, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documentos ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação;
- 8.26. A PREGOEIRA poderá solicitar também pareceres de técnicos dos órgãos competentes para orientar sua decisão.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O envelope de habilitação e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

AO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ – PE
EMPRESA LICITANTE: _____
DOCUMENTAÇÃO: HABILITAÇÃO
ATT: PREGOEIRA
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.

9.2. A documentação relativa à habilitação consistirá na apresentação dos seguintes documentos, sequencialmente numerados, conforme exemplo a seguir: 1/20, 2/20, 3/20 e assim sucessivamente:

9.2.1. A inexistência de numeração sequencial na documentação, na forma do item anterior, não será motivo para inabilitação.

9.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1. A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

9.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;

9.3.3. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4. DA REGULARIDADE FISCAL

9.4.1. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.4.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;

9.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Negativa ou Positiva com Efeitos Negativa Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

9.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado e/ou Distrito Federal em vigor;

9.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão Negativa Ou Positiva com Efeito Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Pregoeira possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

9.5.2. Apresentar Alvará da Vigilância Sanitária do Município ou do Estado sede, com atividade pertinente ao comércio atacadista de gêneros alimentícios perecíveis, dentro da sua validade e dentro do objetivo a que se propõe.

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.6.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data prevista para sessão pública deste Pregão.

9.6.2. Balanço patrimonial e a demonstração de resultado contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;

9.6.2.1. Para Sociedades Limitadas, cópias autenticadas devendo ser assinadas por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade.

9.6.2.2. Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas do Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária.

9.6.2.3. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido.

9.6.3. O licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

9.7. OUTROS DOCUMENTOS

9.7.1. Apresentar Certidão de Nada Consta do TCU, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, em relação à data do certame;

9.7.2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

9.7.3. Comprovação de Regularidade junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

9.8. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro da Pessoa Física (CPF) ou outro documento equivalente;

9.8.2. Carteira de identidade ou outro documento equivalente;

9.8.3. Comprovante de Residência atualizado;



9.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários;

9.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;

9.8.6. Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação dos memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

10.3. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira encaminhará o recurso devidamente informado à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

10.5. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tamandaré, no prazo estabelecido no item 10.1. deste instrumento, no horário de 08h:00min às 13h:00min;

10.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação no endereço já citado neste Edital;

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso;

10.8. Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do resultado do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

10.9. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso;

10.10. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente;

[Assinatura]



10.11. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou o fornecimento com vistas à verificação da aceitabilidade da proposta ofertada, antes da homologação do certame.

11. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

11.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato

11.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após convocação, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo IX - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação;

11.1.2. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará a Pregoeira que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

11.2. Da vigência do Contrato

11.2.1. O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até a entrega efetiva do produto.

12. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A entrega do objeto deste Pregão, será IMEDIATA, contados a partir da emissão da Nota de Empenho. O objeto deverá ser entregue em duas etapas (em dois dias consecutivos):

- a. **No 1º dia**, será entregue uma determinada quantidade do referido objeto, no Ginásio Poliesportivo Municipal, localizado na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré – PE. A quantidade a ser entregue neste dia será informada antecipadamente pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social;
- b. **No 2º dia**, será entregue as quantidades restantes do referido objeto, sendo estas, na zona rural do município (Diversos Engenhos);
- c. **O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo adequado, do tipo baú, sob refrigeração suficiente, de forma a não comprometer a qualidade do produto;**
- d. **O veículo permanecerá no local da entrega até o final da distribuição.**

12.2. Caberá a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social atestar o fornecimento, bem como emitir o Termo de Recebimento;

12.3. O objeto deste Pregão será recebido de acordo com o Art. 73, II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será fiscalizada por um servidor designado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da prestação dos serviços contratados, de acordo com o art. 67, §§ 1º e 2º, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado, mediante a entrega dos produtos, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos da apresentação da seguinte documentação hábil à quitação: Nota Fiscal/Fatura, Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS; Certificado de Regularidade do FGTS, junto à Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;

14.2. Não haverá reajustes de preços;

14.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

14.3.1. Atestação pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do recebimento do material;

14.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 14.1, deste item, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao FMAS nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério do FMAS, as seguintes sanções administrativas:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

15.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.1.4. Multa na forma prevista no item 15.2;

15.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério do FMAS, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 15.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo FMAS, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;

15.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida

de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, devendo ser entregues no Setor de Licitações e Contratos Administrativos;

16.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital, deverá ser protocolada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tamandaré, localizada na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré - PE, exclusivamente no horário das 08h00min às 13h00min e será processada e julgada no prazo de 01 (um) dia útil;

16.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, acaso o acolhimento da impugnação resultar na reformulação das propostas;

16.4. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

17.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas no item 15 deste instrumento, conforme os arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93;

17.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Tamandaré - PE;

17.4. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar dúvidas, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação;

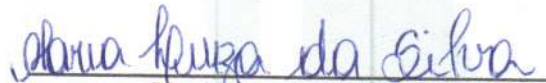
17.5. Acaso entenda pertinente, podendo gerar dúvidas na tomada de decisão, o Pregoeiro poderá exigir as notas fiscais correspondentes aos atestados de capacidade técnica apresentados;

17.6. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alheios à licitação;

- 17.7. A desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- 17.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa os interesses da Administração;
- 17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;
- 17.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 17.11. A homologação do resultado desta licitação não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ à contratação do objeto licitado;
- 17.12. Após a homologação da licitação, será convocada a empresa vencedora para a assinatura do contrato nos moldes da Minuta integrante no ANEXO IX deste Edital;
- 17.13. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, a Pregoeira poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, as licitantes.
- 17.14. Não serão levados em consideração, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura por e-mail, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a Sessão Pública;
- 17.15. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento;
- 17.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, em sua versão vigente, da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, e posteriores alterações;
- 17.17. A Prefeitura poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e anulando assim as ordens de serviços obtidas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa, quando:
- 17.17.1. For requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- 17.17.2. A Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública.
- 17.17.3. Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.
- 17.18. Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:
- 17.18.1. ANEXO I – Termo de Referência;

- 17.18.2. ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
17.18.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;
17.18.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º XXXIII, da Constituição Federal, Conforme Art. 27, V, da Lei Nº 8.666/93;
17.18.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
17.18.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento e Aprovação a Todas as Cláusulas do Edital;
17.18.7. ANEXO VII – Modelo da Proposta;
17.18.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração da não Existência de Fatos Impeditivos para a Participação da Licitação;
17.18.9. ANEXO IX – Minuta do Contrato;
17.19. Fica eleito o foro da Comarca de Tamandaré, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Tamandaré- PE, em 11 de março de 2021.


Maria Luiza da Silva
Secretária de Assistência Social

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Objeto desta licitação é a qualificação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, visando a **consecução de nutrimento (peixe, jerimum e coco seco) para distribuição às pessoas carentes, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Tamandaré.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme tradição a Prefeitura Municipal de Tamandaré, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, vem atender à população carente do Município cadastrada em programas sociais do Município ou da União, dando continuidade, assim como tem sido feito nos anos anteriores, ao programa de distribuição gratuita de peixes, na semana em que se convencionou chamar de "Semana Santa".

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

3.1. Abaixo, a relação dos itens e quantitativos para distribuição gratuita a serem adquiridos:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	COTA PRINCIPAL (75%) Peixe tipo CORVINA: produto congelado: embalada em saco padrão, contendo aproximadamente 1,0 a 2,0 kg, apresentando aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa altera-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a Legislação Sanitária em vigor e Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número de lote e data ou prazo de validade, além das marcas e carimbos oficiais pertinentes.	9.000 COTA PRINCIPAL (75%)	Kg	16,48	148.320,00



Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
02	COTA RESERVADA (25%) Peixe tipo CORVINA: produto congelado: embalada em saco padrão, contendo aproximadamente 1,0 a 2,0 kg, apresentando aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa altera-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a Legislação Sanitária em vigor e Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número de lote e data ou prazo de validade, além das marcas e carimbos oficiais pertinentes.	3.000	Kg	16,48	49.440,00
	COTA RESERVADA (ME/EPP) (25%)				
03	COTA PRINCIPAL (75%) ABÓBORA (jerimum caboclo, jacarezinho ou de leite) – In natura, de primeira qualidade, polpa de cor amarelo intenso, sem partes escuras ou furadas, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, peso médio variando entre 1,5 a 2 kg. Deverão ser entregues acondicionados em caixas plásticas, as quais deverão estar limpas, secas e não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	9.000	Unid.	8,98	80.820,00
	COTA PRINCIPAL (75%)				

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
04	COTA RESERVADA (25%) ABÓBORA (jerimum caboclo, jacarezinho ou de leite) – In natura, de primeira qualidade, polpa de cor amarelo intenso, sem partes escuras ou furadas, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, peso médio variando entre 1,5 a 2 kg. Deverão ser entregues acondicionados em caixas plásticas, as quais deverão estar limpas, secas e não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	3.000	Unid.	8,98	26.940,00
05	COTA RESERVADA (ME/EPP) (25%) COCO SECO, In natura, fruto de 1º qualidade, tamanho médio, isento de fermentação, mofo, parasitas e sujidade.	12.000 EXCLUSIVO ME/EPP	Unid.	4,33	51.960,00
Total =					357.480,00

Valor total estimado dos Itens: **R\$ 357.480,00** (trezentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais).

4. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A entrega do objeto deste Pregão, será IMEDIATA, contados a partir da emissão da Nota de Empenho. O objeto deverá ser entregue em duas etapas (em dois dias consecutivos):

- No 1º dia**, será entregue uma determinada quantidade do referido objeto, no Ginásio Poliesportivo Municipal, localizado na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré – PE. A quantidade a ser entregue neste dia será informada antecipadamente pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.
- No 2º dia**, será entregue as quantidades restantes do referido objeto, sendo estas, na zona rural do município (Diversos Engenhos).
- O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo adequado, do tipo baú, sob refrigeração suficiente, de forma a não comprometer a qualidade do produto.**
- O veículo permanecerá no local da entrega até o final da distribuição.**

4.2. Caberá a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social atestar o fornecimento, bem como emitir o Termo de Recebimento.

4.3. O objeto deste Pregão será recebido de acordo com o Art. 73, II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, mediante a entrega dos produtos, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos da apresentação da seguinte documentação hábil à quitação: Nota Fiscal/Fatura, Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS; Certificado de Regularidade do FGTS, junto à Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

5.2. Não haverá reajustes de preços.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.3.1. Atestação pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do recebimento do material.

5.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 14.1, deste item, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao FMAS nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Acompanhar e fiscalizar.

b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

c) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A Contratada será responsável pelo fornecimento mencionados no objeto da contratação, para atender a CONTRATANTE, nos quantitativos definidos pela mesma, no prazo IMEDIATO.

b) Executar o objeto do Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta.

c) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

- f) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante.



Maria Luíza da Silva

Maria Luíza da Silva
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II

À
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A EMPRESA _____, com sede à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), casado(a), empresário, RG nº _____, residente e domiciliado à rua _____, nº _____, bairro _____ (cidade/UF), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) _____, RG Nº _____, (órgão expedidor), brasileiro(a), (profissão), residente e domiciliado à rua _____, nº _____, bairro _____, através do representante senhor _____, já qualificado, solicita o seu credenciamento junto a licitação acima referendada.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante com firma reconhecida em cartório.

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

ANEXO III

**À
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

**À
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º. XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ART. 27, V, DA LEI Nº. 8.666/93.**

Pelo presente, declaramos que não possui em nosso quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º. XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

À
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob as penas da lei que esta empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituída nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Para tanto anexamos os documentos que comprovam tal condição.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

**À
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E APROVAÇÃO A
TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL**

Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo e aceitamos todas as condições estabelecidas para este Processo Licitatório Nº 019/2021 – sob modalidade Pregão Presencial Nº 003/2021, mais precisamente contidas no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII

À
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

MODELO DE PROPOSTA

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante esta Prefeitura, apresentar a seguinte proposta de preços para.....

COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						
3						
					Total (R\$) =	

Valor Total da Cota Principal: xxx.xxx,xx (valor por extenso)

COTA RESERVADA – ME/EPP (25%)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2						
4						
					Total (R\$) =	

Valor Total da Cota Reservada: xxx.xxx,xx (valor por extenso)

COTA EXCLUSIVA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5						
					Total (R\$) =	

Valor Total da Cota Exclusiva: xxx.xxx,xx (valor por extenso)

Valor Total da Proposta: R\$(valor por extenso)

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme especificações do Edital;
- Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação.

Local,dede 2021

assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

ANEXO VIII

**À
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

**DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
PARA A PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Em atendimento à determinação do Edital, das Condições Gerais, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE TAMANDARÉ, E, DO OUTRO, A
EMPRESA**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.186.339/0001-03, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Maria Luiza da Silva, brasileira, casada, portadora do CPF: 094.551.694-01, RG: 8.459.403-SDS/PE, residente e domiciliada nesta Cidade, e do outro lado, _____, estabelecido a Rua

_____, inscrita no CNPJ/MF – sob o n.º _____, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ - SDS/PE, residente e domiciliado a Rua

_____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Fornecimento, o qual reger-se-á pela legislação Publicista de Direito Administrativo, incindível à espécie, Lei n.º 8.666, com suas alterações posteriores e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para consecução de nutrimento para distribuição às pessoas carentes, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Tamandaré, conforme condições estabelecidas no Termo de referência – Anexo I, do Pregão Presencial nº 003/2021 e na proposta de preços da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste CONTRATO independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A CONTRATANTE firma o presente contrato, respaldada no processo licitatório n.º 019/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 003/2021, devidamente homologado pela Exma. Sra. Secretária de Assistência Social do Município de Tamandaré.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O preço total do objeto aludido, na cláusula primeira deste contrato, foi fixado em R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos financeiros para custear o valor da presente despesa, são provenientes da dotação orçamentária:

7012 – Fundo Municipal de Assistência Social – Ação: 2.279 – Benefícios Eventuais – Despesa 337: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.





CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O Serviço de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato, será realizado pela CONTRATADA, em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), e aprovada pelo CONTRATANTE, a qual juntamente com o Pregão Presencial nº 003/2021 e seus anexos, integram este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará de forma parcelada em até 03 (três) vezes a CONTRATADA, através de ordem bancária, de acordo com a efetiva execução do contrato, após atesto das Notas Fiscais por servidor designado para tal fim, em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), com as Especificações e Proposta de preços pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os valores pactuados neste contrato, serão irredutíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LIAME EMPREGATÍCIO

Por sua natureza jurídica, o presente contrato não configura nenhum vínculo empregatício entre as partes contratantes, assumindo a **CONTRATADA**, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com base no que preceitua a Lei 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores e, supletivamente nas disposições de Direito Privado aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A inadimplência total ou parcial de quaisquer cláusulas ou condições deste instrumento, sujeitará a **CONTRATADA**, às penalidades previstas na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações e legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Rescinde-se este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I – A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE**, a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução do contrato, no prazo estipulado na proposta;
- II – O atraso injustificado da **CONTRATADA**, na execução do contrato;
- III – Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, sem a prévia autorização legal da **CONTRATANTE**;
- IV - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado, impeditivo do cumprimento das obrigações assumidas;
- V - Dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;
- VI - A insolvência da **CONTRATADA**, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.





PARÁGRAFO ÚNICO – Exceto no caso previsto no inciso V e VI a rescisão do contrato, acarretará à CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE;
- c) retenção dos créditos porventura existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução parcial ou total do cumprimento do presente edital, sujeitará a licitante contratada à multa igual a 0,4 % (quatro décimos por cento), do valor correspondente a parcela da execução ajustada, por dia que excedeu o prazo estabelecido, até o máximo de 10 % (dez por cento), independente das demais sanções dos arts., 86 e 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

A vigência do contrato será a partir de sua assinatura, pelas partes contratantes e finalizará em 30 de abril de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato poderá ser alterado, através de Termo Aditivo, a critério da Administração, respeitados os limites estabelecidos no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Tamandaré, Estado de Pernambuco, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Tamandaré (PE), ____ de ____ de 2021.

Maria Luiza da Silva
Secretária de Assistência Social
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF/MF

2- _____
CPF/MF

